



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca/Campus Ipojuca/Gabinete da Direção-Geral

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Torna público a Chamada Interna do Programa de ensino de Incentivo à Cultura Maker 2023 - do IFPE - Campus Ipojuca.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo 23296.006067/2023-43,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a Chamada Interna do **Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker 2023** - do IFPE - Campus Ipojuca.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA  
Diretora-Geral do IFPE - Campus Ipojuca

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2023**  
**Chamada interna do Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker 2023**

A Diretora Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Ensino e Incentivo à Cultura Maker - PEICM - 2023 do IFPE – *Campus Ipojuca*.

## 1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*:

[https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista/assistencia-estudantil/politica-de-assistencia-estudantil-anexo-da-res-21\\_2012-proposta-da-politica-aprovada-pelo-consup-26\\_03\\_12.pdf](https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista/assistencia-estudantil/politica-de-assistencia-estudantil-anexo-da-res-21_2012-proposta-da-politica-aprovada-pelo-consup-26_03_12.pdf)

1.3. O presente programa se caracteriza como um Programa Técnico-Científico de ensino, desenvolvido e gerido pelo Campus Ipojuca, com base no dispositivo 7.1 da política de assistência estudantil.

## 2. DO PROGRAMA DE ENSINO DE INCENTIVO A CULTURA MAKER DO CAMPUS IPOJUCA

### 2.1. DOS OBJETIVOS

2.1.1. Estimular os/as discentes a participarem de atividades práticas voltadas a metodologias ativas de ensino com o intuito de se tornarem agentes multiplicadores da cultura Maker entre os estudantes do IFPE.

2.1.2. Capacitar os estudantes do ensino superior e médio para atuarem como disseminadores da cultura Maker.

2.1.2. Atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes disseminadores da cultura Maker.

2.1.3. Socializar com a comunidade acadêmica do IFPE as atividades desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

### 2.2 DAS METAS

2.2.1 Capacitar 10 (dez) estudantes para atuarem como multiplicadores da cultura Maker no âmbito do IFPE/Campus Ipojuca.

2.2.2. Promover, ao término do programa, um Seminário para apresentação das atividades desenvolvidas à comunidade.

### 2.3 PÚBLICO ALVO

2.3.1. O presente edital destina-se aos estudantes do Campus Ipojuca, regularmente matriculados nos cursos regulares de nível técnico e superior do Campus.

### 2.4. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- 2.4.1. A Coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.
- 2.4.2. Se manter regularmente matriculado em, pelo menos, 3 componentes curriculares;
- 2.4.3. Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;
- 2.4.4. Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;
- 2.4.5. Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- 2.4.6. Participar de cursos, treinamentos e eventos ofertados (ou indicados) pela Coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca.
- 2.4.7. Caso a Coordenação do IFMaker Campus Ipojuca analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.
- 2.4.8. É de responsabilidade da Coordenação do IFMaker Campus Ipojuca encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa para DPEX.
- 2.4.9. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do IFMaker.
- 2.4.10. Apresentar mensalmente frequência semanal de 15 horas, de atividades vinculadas ao IFMaker
- 2.4.11. Se o/a estudante não atingir a carga horária semanal de frequência prevista no item 2.4.10, a cada mês, em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento na presença do Docente ou Administrativo responsável pelo Programa. Sistemas automatizados para controle de frequência também poderão ser utilizados.
- 2.4.12. Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 3.1 deste edital.
- 2.4.13. Apresentar relatório final no último mês de vigência do programa deste edital. A não participação no Seminário Final e a não apresentação do relatório final impossibilitará o/a estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer tipo de auxílio da Proext, bem como certificação de participação no programa;

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) **Ser Estudante regularmente matriculado dos cursos técnicos subsequente ou médio Integrado ou de nível superior, a partir do 3º módulo/período**, sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Ipojuca;
- c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Ipojuca;
- d) Não ter retenção no último semestre;
- e) Ter disponibilidade para reuniões regulares;
- g) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com a coordenação do Laboratório IFMAKER/Campus Ipojuca.

3.2. Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Coordenação do Laboratório IFMAKER/Campus Ipojuca do IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

3.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o **Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker** do Campus Ipojuca, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo vigente (R\$ 1302,00).

3.5. Estudantes vinculados a outros programas de assistência estudantil, **exceto** o Bolsa Permanência, poderão participar do **Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker** do *Campus* Ipojuca apenas como voluntários.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 10 vagas distribuídas através dos seguintes grupos:

*Tabela 1 - Distribuição das vagas*

Grupos	Cursos	Vagas para bolsistas	Vagas para voluntários
1	Estudantes dos Cursos subsequentes em Construção Naval e/ou Automação Industrial	1	1
2	Estudantes dos cursos subsequentes em Segurança do Trabalho, Química e/ou Petroquímica	1	2
3	Estudantes dos cursos técnicos integrados em Segurança do Trabalho e/ou Mecânica	1	1
4	Estudantes do curso superior Licenciatura em Química	1	1
5	Estudantes do curso superior em Bacharelado em Engenharia Mecânica	1	0

4.2. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente, sendo os primeiros colocados de cada grupo, contemplados com a bolsa conforme quantitativo descrito na Tabela 1. Em seguida, os voluntários e por fim, o cadastro reserva.

4.3. Os candidatos não selecionados irão compor a lista de cadastro reserva, podendo ser convocados para participar do programa durante o prazo de vigência do mesmo.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o **Edital do Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker 2023** do Campus Ipojuca serão realizadas através de formulário online com o link disponibilizado no site

<https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca> ou através do link <https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6> no período de **13/03 à 21/03/2023**.

## 6. DA SELEÇÃO

- Os candidatos serão selecionados pelo Coordenador do IFMAKER do Campus Ipojuca.
- A seleção consistirá na análise do histórico escolar e currículo. Na análise do histórico escolar será atribuída a nota apresentada no critério A da Tabela 2, de acordo com o coeficiente de rendimento apresentado no histórico do candidato. A análise curricular terá como nota o somatório de cada item apresentado e comprovado no critério B da tabela 2 (Análise de Currículo), sendo 1 ponto para cada item, totalizando 5 pontos.

*Tabela 2 - Critérios para seleção*

Critério	ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR		
	Item	Pontuação Máxima	Tipo
A	Análise do histórico escolar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coeficiente de rendimento até 5,1 a 6,0: 2,0 pontos</li> <li>- Coeficiente de rendimento até 6,1 a 9,0: 3,0 pontos</li> <li>- Coeficiente de rendimento até 9,1 a 10,0: 4,0 pontos</li> </ul>	4 pontos (Mínimo: 2 pontos)	Eliminatório
ANÁLISE DE CURRÍCULO			
B	Curriculum Vitae (pelo menos 1 de cada item abaixo): <ul style="list-style-type: none"> <li>Participação como monitor ou apresentador na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia ou equivalente: 0,25 ponto por participação. Máximo: <b>2 pontos</b>;</li> <li>Formação complementar (curso, oficina, minicurso) nas áreas de informática, Cultura Maker, Metodologias ativas: 0,25 ponto por comprovação apresentada. Máximo: <b>1 ponto</b>;</li> <li>participação em projeto de pesquisa, extensão ou monitoria: 0,25 ponto por participação. Máximo: <b>2 pontos</b>;</li> </ul>	6 pontos	Classificatório
Total		10 pontos	

6.3. A pontuação referente à análise de currículo se dará mediante apresentação de documentos comprobatórios.

6.4. Em caso de empate, o coeficiente escolar poderá ser utilizado para fins de classificação. Caso o empate persista, o desempate se dará pela maior idade.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Tabela 3 - Etapas do processo para seleção

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	13/03/2023	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	Inscrição: Preenchimento de formulário específico do Programa de ensino de Incentivo à Cultura Maker do <i>Campus Ipojuca</i> . Link: <a href="https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6">https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6</a>	13/03/2023 à 21/03/2023	Link disponível no site IFPE/Ipojuca (campo de notícia junto a divulgação do edital)
Etapa 3	Análise das Inscrições	13/03/2023 à 23/03/2023	
Etapa 4	Divulgação do Resultado	Até 24/03/2023	Site e redes sociais do campus
Etapa 5	Interposição de Recursos	24/03/2023 à 27/03/2023	Através do email ifmaker@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 5	Entrega dos documentos: A comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ocorrer:  1. Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência. 2. Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CRAD quanto do acesso a partir da cota por renda inferior a 1,5 salário-mínimo; 3. Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social.	27/03/2023 à 31/03/2023	Setor Integrado de Atendimento ao Discente – SIAD
Etapa 6	Início das atividades	03/04/2023	-

7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 4 - Documentação

Nº	DOCUMENTOS
1.	Formulário de inscrição (preenchimento online) <a href="https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6">https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6</a>

2.	Histórico escolar atualizado
3.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)
4.	Curriculum Vitae e documentos comprobatórios

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar na data descrita no cronograma desse edital, e-mail ao seguinte endereço: [ifmaker@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:ifmaker@ipojuca.ifpe.edu.br) contendo o nome do candidato, e relato do motivo pelo qual está solicitando o recurso.

9.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação do IFMaker, e quando necessário acionado o Serviço Social do IFPE.

## 10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Serão selecionados/as **5 (cinco) bolsistas**, sendo dois de nível superior e três de nível médio; e **5 (cinco) voluntários**, sendo um de nível superior e quatro de nível médio.

10.2 Só poderão ser contemplados com bolsa os estudantes classificados que, comprovadamente, atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

10.3. O valor individual da bolsa será de **R\$300,00 (trezentos reais)** para todos os níveis, considerando uma **carga horária semanal de 15h**.

10.4. O programa terá **vigência de 08 (oito) meses** para os/as estudantes contemplados/as.

10.5. Estudantes já contemplados com bolsa em edições anteriores do PEICM poderão participar apenas como voluntários.

10.6. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

## 11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito em conta bancária. Para recebê-la, todos os estudantes contemplados deverão providenciar a abertura de uma conta-corrente (em qualquer banco) e encaminhar os números da agência e da conta, no mês de março de 2023, à coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca.

11.1.1 A conta deve ser de titularidade exclusiva do/a estudante.

11.2. O enquadramento do/a estudante no público-alvo do programa e no respectivo padrão de percepção de bolsa de que trata o item 10 constitui expectativa de direito, ficando a concessão da bolsa condicionada à disponibilidade orçamentária futura na Lei Orçamentária Anual de 2023.

11.3. Caso o valor previsto para pagamento das bolsas seja insuficiente para custear a totalidade prevista neste Edital, a coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca poderá, junto com a Direção-Geral, adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

- a) a suspensão do pagamento das bolsas classificadas nas últimas posições entre as selecionadas. Nesse caso, o/a estudante continuará como estudante voluntário/a no programa;
- b) o pagamento parcial de todas as bolsas selecionadas, realizado o devido ajuste na carga horária das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento da totalidade dos bolsistas selecionados.

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A

12.1 Os bolsistas/voluntários serão desligados nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- f) descumprimento de quaisquer das obrigações consignadas no item 2.4 deste Edital;
- g) por solicitação do/a estudante;
- h) por solicitação do/a orientador/a;
- i) não assinatura da ficha de frequência localizada no laboratório IFMaker.

12.2. No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

13.5. Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

13.6. O/A estudante que for beneficiado/a pelo **Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker do Campus Ipojuca** fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos



Programas Específicos mediante a necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

13.7. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do IFMaker/Campus.

Ipojuca, 09 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

[VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA]

Diretora-Geral do IFPE - Campus Ipojuca



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lucy Santos de Souza, Diretor(a)-Geral**, em 09/03/2023, às 14:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0565980** e o código CRC **1D830323**.

Criado por [02222210461](#), versão 10 por [03652449452](#) em 09/03/2023 14:49:18.